



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

MEMORANDO INTERNO Nº 1613/2019 NAF/SEMSA

<b>De:</b>	Núcleo de Administração e Finanças
<b>Para:</b>	Gabinete do Secretário
<b>Assunto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)</b>
<b>Data:</b>	13/02/2019

Senhor Secretário,

1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**.
2. Visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas atividades desenvolvidas na área da SAÚDE do Município, pelo período de 12 (doze) meses. Portanto, faz-se necessário a execução do serviço especificado no Termo de Referência em anexo, solicitado pelo setor de Transporte.
3. Solicitamos ainda que determine ao setor de Compras e planejamento de demandas para a realização de cotação de preços dos materiais constantes no Termo de Referência, atendendo assim o disposto na legislação.

Consoante ao exposto encaminha-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

**Fernando Dantas da Mota**  
**NAF/SEMSA**  
**DEC. 173/2018/SENGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**TERMO DE AUTUAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

AUTUAÇÃO: AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, CUMPRINDO O DISPOSTO DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCEDE A PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019.

**AUTUAÇÃO**

DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA **LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, VISANDO ATENDER A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, PARA CONSTAR, LAVRO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO EU, **FERNANDO DANTAS DA MOTA**, CHEFE DO NAF QUE DIGITEI E SUBSCREVI.

Santarém (PA), 15 de fevereiro de 2019.

**Fernando Dantas da Mota**  
**NAF/SEMSA**  
**DEC. 173/2018/SENGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**DEMONSTRATIVO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SALDO  
ORÇAMENTARIO**

Ao Chefe do Núcleo de Orçamento,

1. Em cumprimento com a determinação do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Saúde, que as despesas objeto a ser licitado correrá por conta das seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FICHA: 3724 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**  
**FONTE: 1212 (CONVÊNIO)**  
**VALOR: 337.450,50**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FICHA: 3618 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**  
**FONTE: 1001 (TESOURO)**  
**VALOR: 34.500,05**

2. Informamos ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
3. Por fim, informamos que existe dotação orçamentária para custeio do objeto do Processo Administrativo nº 017/2019, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício, bem como recurso financeiro suficiente para a sua liquidação, restando provado que o município tem condições de suportar os gastos a serem efetuados.

Santarém-PA, 13 de março de 2019.

**Fernando Dantas da Mota**  
**NAF/SEMSA**  
**DEC. 173/2018/SENGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**AUTORIZAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, **Dayane da Silva Lima**, brasileira, com competência delegada pelo Decreto nº 153/2018 de 01 de Junho de 2018 - SEMGOF, titular do CPF nº 785.213.002-04 e RG nº 4461709-SSP/PA, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 017/2019, em que, justificadamente, solicita autorização para emissão de licitação, visando à **“seleção de melhor proposta para” à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**, visando atender a secretaria municipal de saúde, em conformidade com o Termo de Referência, Emendas Parlamentares e Cotações de Preços que fazem parte integrante desta solicitação;

CONSIDERANDO que a modalidade de licitação é a forma específica de conduzir o procedimento licitatório;

CONSIDERANDO que o valor estimado para contratação é o principal fator para escolha da modalidade de licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.520/2000 e Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, ratificando o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI;

CONSIDERANDO que o procedimento de licitação objetiva permitir que a Administração contrate aqueles que reúnam as condições necessárias para o atendimento do interesse público, levando-se em conta aspectos relacionados à capacidade técnica e econômico-financeira do licitante, à qualidade dos serviços e ou fornecimento de material ao valor do objeto;

CONSIDERANDO, portanto, que a licitação objetiva garantir observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao Certame do maior número possível de concorrentes;

CONSIDERANDO, portanto, a própria conveniência pública,

1 - ACOLHE o Memorando, acima referenciado;

2 - AUTORIZA o NAF a viabilizar as devidas providências, necessárias à emissão de Licitação na modalidade Pregão Presencial e os interesses desta municipalidade para **“seleção de melhor proposta para” a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE)**.

3 - ENCAMINHE-SE ao Núcleo Técnico de Licitações e Contratações para providências imediatas.

4 - CUMPRA-SE, dando ciência.

Santarém-PA, 13 de março de 2019

**Dayane da Silva Lima**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 053/2018/SEMGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**TERMO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019**

Consoante disposições legais, especialmente do art. 21 do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, declaro.

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FICHA: 3724 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**  
**FONTE: 1212 (CONVÊNIO)**  
**VALOR: 337.450,50**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FICHA: 3618 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**  
**FONTE: 1001 (TESOURO)**  
**VALOR: 34.500,05**

Declaro, ainda, que fiz a reserva orçamentária para o presente serviço.

Santarém-PA, 20 de março de 2019.

**Fernando Dantas da Mota**  
**NAF/SEMSA**  
**DEC. 173/2018/SENGOF**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Dados do Órgão Gerenciador**

---

Órgão: Fundo Municipal de Saúde - FMS

---

CNPJ: 17.556.659/0001-21

---

Endereço: Av. TV. Sete de Setembro, n.º 611 – Bairro Santa Clara

---

CEP: 68.040-610

---

Cidade: Santarém-PA

---

Fones: 93-2101 e- mail: [licitacaosemsastm@hotmail.com](mailto:licitacaosemsastm@hotmail.com) – Núcleo de Licitações e Contratos-SEMSA

---

**2. Objeto**

---

**2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BARCO E LANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE).**

**3. Justificativa**

---

3.1 O Fundo Municipal de Saúde (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE) com o intuito de atender aos seus as necessidades previstas em ações e conferências por via fluvial, onde não há disponibilidade do objeto ora solicitado na Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o dever social de atender às famílias de vulnerabilidade social existentes no território municipal. Para o desenvolvimento de tal trabalho, é imprescindível a contratação de empresa para Locação de Lancha e Embarcação para atender as necessidades da SEMSA (ASSISTÊNCIA BÁSICA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE), pois em alguns casos se faz necessário transportar os usuários dos serviços prestados por esta secretaria para eventos, garantindo os atendimentos aos programas e ações diversos na área e de setores a ela ligados, e outros referentes a locomoção. Faz-se justa a contratação do fornecimento em tela, contratando empresa(s) especializada(s) para a realização de licitação.

3.2 A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos.

3.3 Existem diversas modalidades de licitação, sendo o pregão a mais recente. Instituído pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o pregão deve ser utilizado para aquisição de bens e serviços comuns de qualquer valor. A sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, é preferencial, sendo obrigatória a justificativa para uso na forma presencial.

3.4 É uma modalidade de licitação que objetiva incrementar a competitividade e a agilidade nas contratações públicas (Bittencourt, 2003). Propicia, conforme Motta (2001, p. 14), “concreta redução das rotinas de compra e bons resultados no que tange à economicidade”.

3.4 Sendo assim, apesar de mais econômico que as demais modalidades, o Pregão Eletrônico apresenta peculiaridades para sua efetiva realização. Haja vista que, o Pregão na forma Eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, entre o Pregoeiro do órgão promotor da licitação e os licitantes, para negociação de forma remota e em tempo real.

3.5 Nessa perspectiva, a Prefeitura de Santarém está em processo de implantação do Pregão Eletrônico. No entanto, para implementar o pregão no Município, deve-se respeitar as normas da Lei nº 10.520/2002, pois são normas gerais; Editar um Decreto com normas regulamentares (Decreto este já existente – Decreto nº 206/2018 – GAP/PMS, de 19 de Julho de 2018); providenciar sistema



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

operacional através de convênio, seja com BB ou CEF etc; Preparar equipamentos; Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio; Credenciar Pregoeiro e Equipe de Apoio no sistema operacional; Oferecer cursos e palestras às unidades de todas os órgãos vinculados à Prefeitura Municipal, explicando o funcionamento da fase preparatória, especialmente como descrever o objeto, pois todos são setores solicitantes.

3.6 Apesar de já existir um Decreto regulamentando o Pregão Eletrônico, a plataforma ainda não está ativada.

3.7 Outrossim, caso não concluídos os processos necessários a realização do procedimento em caráter eletrônico, optar-se-á pelo Pregão na forma presencial, considerando alguns fatores a serem superados ainda, tais quais:-a localização geográfica do Município de Santarém – Região Oeste do Pará, com dificuldades de acesso ininterrupto à internet, mais precisamente devido à falta de garantia de uma banda mínima a ser alocada para a realização eficaz do certame; - a instrumentalização e a formação continua dos sujeitos que atuarão para efetiva realização do processo licitatório, que demanda tempo e recursos para efetiva implementação.

3.8 Pelo que vê, a utilização do pregão, na forma presencial, que utilizamos não é modalidade extinta e nem revogada, muito embora o emprego da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, esteja previsto no art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.504, de 2005.

#### 4. Detalhamento do Objeto

a) Para o(s) ITEM(NS)-A (Cota Principal) – os interessados que atendam aos requisitos do edital;

b) Para o(s) ITEM(NS)-B (Cota Reservada) – as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

c) Não havendo licitantes interessados na Cota Reservada (ME, EPP ou MEI), esta será julgada deserta e reaberta com ampla participação a todos os licitantes presentes e devidamente credenciados.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM / SERVIÇO	UNID	QTD	P. MÉDIO	VALOR TOTAL	COTA
1	LANCHA: capacidade para 12 passageiros no mínimo, potência mínima do motor 250HP a 350HP com, 04 (quatro) tempos a gasolina, capota marítima, devidamente equipada e tripulada, custos esses por conta da contratada. A embarcação deverá atender todas as normas da autoridade marítima – (NORMAM) e deverá também atender as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil e estar registrada na empresa da empresa Contratada. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	DIÁRIA	25	R\$ 2.150,00	R\$ 53.750,00	ITEM(NS)-B (Cota Reservada)
2	BARCO: Capacidade para 40 passageiros no mínimo, motor com potência mínima de 300 HP a 450HP. Equipada com tripulação necessária à navegação, pessoal de recebimento de carga, grupo gerador e todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil/Capitania dos portos e estar registrada na empresa da empresa Contratada. (COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE)	DIÁRIA	87	R\$ 1.266,67	R\$ 110.200,29	ITEM(NS)-A (Cota Principal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

3	BARCO: Capacidade para 40 passageiros no mínimo, motor com potência mínima de 300 HP a 450HP. Equipada com tripulação necessária á navegação, pessoal de recebimento de carga, grupo gerador e todas as normas de segurança exigidas pela Marinha do Brasil/Capitania dos portos e estar registrada na empresa da empresa Contratada. (COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATADA)	DIÁRIA	78	R\$ 2.666,67	R\$ 208.000,26	ITEM(NS)-A (Cota Principal)
<b>VALOR ESTIMATIVO TOTAL</b>					<b>R\$ 371.950,55</b>	

### 5. Fundamento Legal

- 5.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;
- 5.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- 5.3 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

### 6. Prazo de Vigência Do Contrato e de Execução dos Serviços

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, caso haja interesse da administração.
- 6.2. O prazo de execução de serviços de transporte objeto desta licitação o mesmo da sua vigência.

### 7. Forma de Execução

SERÃO EXECUTADOS ATRAVÉS DE DIÁRIAS, CONFORME A NECESSIDADE E CALENDÁRIO, ONDE SERÁ AVISADO AO CONTRATADO, COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA.

#### Das diárias/Acionamento

- 7.1. Entende-se por "diária" o período de 24 horas (01 dia) a partir do momento (horário e data determinados) do início do serviço.
- 7.2. A operação das embarcações será em consonância com a legislação vigente, cabendo a Contratada viabilizar a sua operação sob condições e princípios estabelecidos neste Termo de Referência.
- 7.3. A utilização do quantitativo de embarcações será informada antes do início de cada prestação de serviço/atividade de campo e comunicado formalmente à Contratada.
- 7.4. O acionamento da Contratada será efetuado por responsável designado pelo Contratante, que encaminhará Ordem de Serviço com no mínimo 2 dias antes do início do serviço. Na Ordem de Serviço deverá constar a data de início e término previsto, horário de saída, responsável pela viagem e telefones de contato.
- 7.5. O Contratante realizará a vistoria para constatação dos itens e configurações especificadas neste Termo de Referência, através de ato formal, antes do início das viagens/serviços a serem prestados.

### 8. Obrigações da Contratada

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência;
- 8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Pregão Presencial;
- 8.4 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;
- 8.5 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo de Referência qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.6 A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com **estes encargos**, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
- 8.9 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.10 Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.11 Utilizar nos serviços contratados embarcações em bom estado de conservação, observando o registro no órgão oficial;
- 8.12 Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.13 Atender as demandas da SEMSA com embarcação de sua propriedade, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, na forma prevista na legislação que rege as matérias, assim como, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público;
- 8.14 Promover programa de manutenção preventiva e corretiva dos bens que ficarão a disposição da SEMSA, nos períodos contratados/solicitados;
- 8.15 Manter, por sua conta e em vigência, seguro total dos bens que serão utilizados pela SEMSA, para casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total dos mesmos e contra danos pessoais a terceiros, caso se sagre vencedor;
- 8.16 Arcar com as despesas de lubrificação, peças e outros necessários ao bom desempenho dos bens que serão disponibilizados durante a vigência do contrato (dos serviços a serem realizados);
- 8.17 Promover a imediata substituição do bem por outro igual ou similar, em casos de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total;
- 8.18 Disponibilizar os bens a partir da vigência do contrato, quando solicitado;
- 8.19 Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa decorrentes de suas obrigações contratuais;
- 8.20 Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos ou danos causados à SEMSA ou a terceiros, por ação ou omissão da CONTRATADA, em decorrência da execução dos serviços contratados. Na hipótese de ser a SEMSA, o prejudicado, fica este autorizado a descontar, dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente ao(s) prejuízo(s) ou dano(s) causado(s), garantida prévia defesa;
- 8.21 **Fornecer, quando for o caso, todo o combustível previsto na contratação dos itens 1 e 3;** e
- 8.22 O contratado estará dispensado de fornecer alimentação.

## **9. Obrigações da Contratante**

- 9.1 Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do objeto desta licitação;
- 9.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

9.4 Permitir acesso aos funcionários da **CONTRATADA**, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

9.5 Fiscalizar o serviço prestado e efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, cumprindo com as cláusulas aqui estabelecidas.

**10. Prazo e Local de Entrega do objeto licitado**

10.1 O prazo de entrega será de no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da Requisição ou documento similar;

10.2 A contratada deverá fornecer o serviço com as embarcações limpas, abastecidas (item 01 e 03) e em plenas condições de uso, atendendo-se às normas e legislações marítimas, no local indicado pela SEMSA.

**11. Fiscalização**

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados pelos Fiscais abaixo relacionados, designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93:

ÓRGÃO	NOME	CPF
DAB	MARIA DAS GRAÇAS ROCHA ALMEIDA DE ALMEIDA	312.061.662-15
CMS	SANDRO DOS SANTOS PACHECO	713.618.12249

**12. Dotação Orçamentária**

12.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta desta Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações e se necessário da dotação do exercício seguinte:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.00052.096 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EM ATENÇÃO BÁSICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FICHA: 3724 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**  
**FONTE: 1212 (CONVÊNIO)**  
**VALOR: 337.450,50**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.122.00052.008 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FICHA: 3618 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA**  
**ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.00**  
**FONTE: 1001 (TESOURO)**  
**VALOR: 34.500,05**

**13. Da Qualificação Técnica da Embarcação e da Empresa**

**13.1 Da Empresa:**

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo dois Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem à qualidade Técnico-Operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

b) Alvará;

c) Declaração em papel timbrado, de que apresenta totais condições de prestar os serviços de **LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES**, de acordo com as regras estipuladas neste termo de referência, indicando ainda, o pleno conhecimento do tráfego a ser percorrido; onde também deverá conter a indicação de que, caso se consagre vencedora, terá vigente o seguro total contra morte acidental e danos a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

### **13.2 Da embarcação:**

- a) Título (ou documento equivalente) de inscrição da embarcação emitido pela Capitania dos Portos de Santarém constando a capacidade da embarcação para transportar carga e passageiros;
- b) Termo de Responsabilidade *da embarcação emitido pela Capitania dos Portos da Cidade de Santarém-Pará*, de acordo com o previsto na NORNAM-02 - DPC;
- c) *Relação nominal da tripulação que atuará nos serviços, acompanhado de cópias da Carteira de Inscrição e Registro (CIR)* emitida pelo Departamento de Ensino Profissional Marítimo da Capitania dos Portos ou Certificado do Curso de Formação de Aquaviários Módulo Especial emitido pela Capitania dos Portos da Amazônia Oriental;
- d) A embarcação não poderá ser de esporte e/ou recreio;
- e) As embarcações deverão estar em nome da empresa.

### **14. Da Manutenção e/ou substituição da Embarcação**

---

14.1. As embarcações deverão estar em dia com o programa de inspeções, manutenção preventiva, corretiva e revisões de componentes, estabelecidas por meio de normas-padrão do setor marítimo, devendo estes serviços serem executados por oficina homologada ou autorizada pelos órgãos competentes, assim como atender todos os requisitos de operação e manutenção estabelecidos pela legislação em vigor, principalmente no que se prescreve, mas não se limitando aos Registros dos Fabricantes e da Marinha do Brasil, quando aplicáveis.

14.2. Substituir a embarcação locada que apresente problemas técnicos ou mecânicos que prejudiquem ou inviabilizem o seu uso rotineiro ou ainda representem risco aos tripulantes ou passageiros no prazo máximo de 2 dias, de maneira a evitar a descontinuidade dos serviços prestados.

14.3. Quando for de acidente ou incidente fluvial que resulte em indisponibilidade definitiva da embarcação locada, a Contratada terá que substituí-la por outra do mesmo tipo, conforme especificações deste Termo de Referência, ou por similar, desde que aceito pela SEMSA.

14.4. As substituições de que tratam os Itens anteriores (14.2 e 14.3) serão sem ônus adicional para a SEMSA, inclusive relativo ao traslado da embarcação substituída entre a base operacional da empresa até a local da substituição.

14.5. As despesas de mão de obra, transporte, peças e equipamentos decorrentes de manutenção e abastecimento (Item 01 e 03) da embarcação no local da operação/missão, bem como nos locais desprovidos de postos de abastecimento, correrão por conta da Contratada.

14.6. Quando necessário, as custas com deslocamento de mecânico até o local onde se encontra a embarcação, correrão por conta da Contratada.

14.7. Caso a embarcação esteja em operação e ocorra pane, a Contratada deve garantir reposição de uma Embarcação de mesmas características no local onde se encontrar a embarcação com problemas.

14.8. Salvo determinação do Contratante, a embarcação substituta poderá ser conduzida a outro local que não seja o mesmo onde ocorreu a pane.

### **15. Da Tripulação**

---

15.1. Para a embarcação Item 02 e 03 a tripulação deverá ser composta pelo quadro mínimo necessário 4 pessoas, sendo 1 comandante fluvial, 1 maquinista fluvial, 1 marinheiro fluvial, 1 cozinheira (o). O Comandante deverá estar devidamente habilitado para o exercício da função e possuir conhecimento para efetuar pequenos reparos na embarcação e motores.

15.2. Para a Lancha de apoio (no reboque) a tripulação será composta unicamente pelo comandante da embarcação principal e quando necessária a sua utilização, será tripulada pelo comandante que deve possuir conhecimento de operacionalização.

15.3. Para a embarcação Item 01 a tripulação será composta unicamente pelo comandante. O Comandante deverá estar devidamente habilitado para o exercício da função.

15.4. O comandante da embarcação deverá possuir todas as habilitações técnicas e de saúde exigidas pela Marinha do Brasil, para o tipo de missão/operação a ser efetuada pela Contratada no contrato firmado com a SEMSA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 17.556.659/0001-21**

---

15.5. A Contratada será responsável pelo pagamento de toda tripulação, sendo responsável por eventuais encargos trabalhistas.

**16. Declaração do Solicitante**

---

16.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, e legislação em vigor.

**17. Responsável**

---

17.1 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Santarém-PA, 22 de março de 2019

**Fernando Dantas da Mota**  
**NAF/SEMSA**  
**Decreto nº 173/2018/SENGOF**

**Dayane da Silva Lima**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 053/2018/SEMGOF**